



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0035.1/2021

Dá nova redação ao Art. 2º, do PL nº 0035.1/2021, que “Dispõe sobre a compra e logística para aplicação de vacinas no combate a Covid-19 no Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º O art. 2º, do PL nº 0035.1/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Poderá o Estado de Santa Carina comprar diretamente vacinas para o combate a Covid-19, já reconhecidas internacionalmente e com taxa global de eficácia de ao menos 50%.” (NR).

Sala de Sessões, 25/02/2021



Deputado Neodi Saretta



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade alterar e adequar a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 0035.1/2021, que “Dispõe sobre a compra e logística para aplicação de vacinas no combate a Covid-19 no Estado de Santa Catarina”.

A nova redação acrescida tem o objetivo de trazer maior clareza jurídica à proposta apresentada, por isso da necessidade de modificá-lo.

Assim, submetemos a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 25/02/2021



Deputado Neodi Saretta